



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.052, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 SMMA - Administração

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

0214 Educação Ambiental

2596 Programa de Incentivo à Educação Ambiental

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Reduzido 5335

Recurso: 1500

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a redução da dotação 15.01.18.541.0214.2596.3.3.90.30.00.00.00 – 1191.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADIMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal